



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ

Decisão nº 29617445/2023-UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ

Processo: 08458.001160/2023-12

Assunto: Auto de infração e notificação 178000162023.

1. Ciente do documento 29227570.
2. Ciente do Despacho 29582011 UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ
3. Considerando o parágrafo 5 do artigo 309 do Decreto 9199/17 e parágrafo 6º do artigo 3 da IN 198/2021; que tratam da revelia do infrator que não apresentar defesa dentro do prazo legal estabelecido, após ter sido regularmente notificado.
4. Considerando o artigo 12 da IN 198/2021, que define as instancias de decisão nos processos administrativos de imposição de multa imigratória.
5. **DECIDO: pela manutenção integral da multa aplicada**, a partir do auto de infração e notificação 178000162023, ao estrangeiro LEONEL DAVIDE DE SOUSA SILVA.
6. Dê publicidade ao ato e notifique o estrangeiro, conforme o regramento legal, cientificando ainda sobre o prazo de 10 dias, a contar da publicação desta decisão, para interposição de recurso

JEISON BOSI DE AZEREDO
Papiloscopista Policial Federal
Chefe do UMIG/NPA/DPF/NRI



Documento assinado eletronicamente por **JEISON BOSI DE AZEREDO, Papiloscopista Policial Federal**, em 15/06/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29617445** e o código CRC **219FAD23**.